



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

NUP:

Autuado em:

Interessado:

Assunto:

Protocolos relacionados:

TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO		TRAMITAÇÃO	
DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO

OBSERVAÇÕES:

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

TERMO DE AUTUAÇÃO

Segue juntado, nesta data, o documento para abertura de processo nº 63070.001218/2025-34.

RIO DE JANEIRO (RJ), 30 de Abril de 2025.

Wesley Santos Monteiro

Capitão-Tenente

ENCARREGADO DA DIVISÃO DE INTENDÊNCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 1TermoAutuacao08543230042025.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ELIZABETH BELESCO DA SILVA (CPF 116.361.887-02) em 30/04/2025 08:54:55 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***

MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Laboratório de Prótese	
Responsável pela demanda: CF (CD) LUCIANA DURAN	NIP:04.0461.37
Zimbra: luciana.duran@marinha.mil.br	Tel.: Ramal 6594
1. Objeto: O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de acessórios para fresagem, utilizados em fresadoras inlab mcxl e Primemill, do sistema cerec ac, e demais materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.	
2. Forma de Contratação sugerida. Modalidades da Lei Nº 14.133/21 () Pregão com o uso do SRP. Justificativa: O item não consta em SRP do COMRJ e OCM. (X) Dispensa de Licitação, Art. 75.	
3. A necessidade consta no PAR 2024: () SIM (X) NÃO Caso não previsto no PAR 2024, justificar o motivo: Os itens pretendido não foram lançados no PAR 2024 em virtude de serem materiais de consumo.	
4. Quantidade a ser contratada: Item 1 – broca cylinder pointed 12s para confecção de prótese dentária utilizada em fresadora MCXL do sistema cad-cam cerec, caixa com 06 unidades; item 2 - filtro para fresadora PRIMEMILL, kit com 6 unidades; item 3 - Broca odontológica diamantada Diamond 1,4 CS (encaixe branco) para uso em fresadoras Dentsply Sirona do tipo PRIMEMILL; item 4 - Broca odontológica diamantada Diamond 1,2 CS (encaixe branco) para uso em fresadoras Dentsply Sirona do tipo PRIMEMILL.	
5. Justificativa da necessidade da contratação da solução: A Odontoclínica Central da Marinha é uma Organização Militar de Saúde que tem como fim prestar o atendimento odontológico em todas as suas fases e em geral a todas as organizações militares no âmbito do Comando da Marinha. A aquisição de insumos ocupa um papel em destaque dentro do complexo sistema de compras da OCM, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais imprescindíveis a uma assistência que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos nossos beneficiários. A justificativa da aquisição em questão, advém da necessidade de realizar a confecção de fresagem de coroas dentárias através da tecnologia CAD CAM, utilizadas na reabilitação oral dos pacientes do Sistema de Saúde da Marinha, devolvendo a eles função mastigatória, fonação, deglutição e estética.	

Pelo exposto, justifica-se a necessidade da contratação.

6. Há indicação de marcas ou modelos? (X) SIM () NÃO
Caso afirmativo, justificar no Termo de Referência.

7. Pesquisa de Preços:

A pesquisa de preços foi elaborada em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros e metodologia:

PARÂMETROS	(x)	I - Pesquisa de Preços (Compras.gov).
	()	II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.
	(x)	III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.
	()	IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
	()	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Caso não priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II, deverá ser apresentada justificativa:

METODOLOGIA	(x)	Média
	()	Mediana
	()	Menor dos valores obtidos
	()	Outra metodologia

Caso utilizada outra metodologia, deverá ser apresentada justificativa:

Atesto que os documentos que serviram de subsídios para a definição do valor de referência encontram-se anexados aos autos do processo.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
1	15	R\$ 776,70	R\$ 11.650,50
2	5	R\$ 2.080,50	R\$ 10.402,50

3	5	R\$ 1.566,87	R\$ 7.834,35
4	5	R\$ 1.563,10	R\$ 7.815,50
8. Indicação do responsável pelo planejamento. Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2025. LUCIANA SAMPAIO DURAN Capitão de Fragata (CD) Encarregada do Laboratório de Prótese			
9. Autorização do chefe de departamento do setor requisitante. Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2024. OTAVIO AUGUSTO AMADO DE CERQUEIRA Capitão de Mar e Guerra (CD) Chefe do Departamento Odontológico			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 21---Documento-de-Formalizacao-de-Demanda.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUCIANA SAMPAIO DURAN (CPF 081.480.247-82) em 24/04/2025 12:09:40 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ELIZABETH BELESCO DA SILVA (CPF 116.361.887-02) em 29/04/2025 10:57:08 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

ESTUDOS PRELIMINARES

1 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente estudo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de lances para fresagem, utilizados nas fresadoras in-lab mcxl e Primemill, do sistema cerec ac, e demais materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para o Laboratório de Prótese da Odontoclínica Central da Marinha (OCM), refletindo assim em nossa atividade fim, que é o atendimento com segurança aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Odontoclínica Central da Marinha é uma Organização Militar de Saúde que tem como fim prestar o atendimento odontológico em todas as suas fases e em geral a todas as organizações militares no âmbito do Comando da Marinha. A aquisição de insumos ocupa um papel em destaque dentro do complexo sistema de compras da OCM, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais imprescindíveis a uma assistência que prima pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos nossos beneficiários.

A justificativa da aquisição em questão, advém da necessidade de realizar a confecção de fresagem de coroas dentárias através da tecnologia CAD CAM, utilizadas na reabilitação oral dos pacientes do Sistema de Saúde da Marinha, devolvendo a eles função mastigatória, fonação, deglutição e estética.

3 - REQUISITOS DA DEMANDA

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A descrição dos itens solicitados atende aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pela OCM, para que possam garantir a segurança dos profissionais e pacientes, além de maior eficácia e eficiência nos processos. As descrições levaram em conta a possibilidade de participação de diversas marcas e fornecedores, seguindo o princípio da competitividade.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade a ser contratada:

Item 1 – broca cylinder pointed 12s para confecção de prótese dentária utilizada em fresadora MCXL do sistema cad-cam cerec, caixa com 06 unidades – 15 caixas;

item 2 - filtro para fresadora PRIMEMILL, kit com 6 unidades – 5 caixas;

item 3 - Broca odontológica diamantada Diamond 1,4 CS (encaixe branco) para uso em fresadoras Dentsply Sirona do tipo PRIMEMILL – 5 caixas;

item 4 - Broca odontológica diamantada Diamond 1,2 CS (encaixe branco) para uso em fresadoras Dentsply Sirona do tipo PRIMEMILL – 5 caixas.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

Os valores de referência para a aquisição dos itens foram embasados por meio de pesquisa mercadológica de preços, de acordo com Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

6 - RISCOS DA SOLUÇÃO

Não aquisição dos itens - Em caso da falta destes, haverá impossibilidade de confecção das coroas dentárias através da fresagem dos blocos cerâmicos realizada nas fresadoras do sistema CAD/CAM e consequentemente, paralisação do atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha que procuram por esse tipo de serviço. Portanto, haverá aumento dos prazos dado às clínicas clientes para a prontificação das próteses dentárias e/ou aumento dos valores pagos aos laboratórios de prótese credenciados, e prejuízo ao atendimento dos pacientes.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Foi realizada de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	broca cylinder pointed 12s para confecção de prótese dentária utilizada em fresadora MCXL do sistema cad-cam cerec, caixa com 06 unidades	15	R\$ 11.650,50
2	filtro para fresadora PRIMEMILL, kit com 6 unidades	5	R\$ 10.402,50
3	Broca odontológica diamantada Diamond 1,4 CS (encaixe branco) para uso em fresadoras Dentsply Sirona do tipo PRIMEMILL	5	R\$ 7.834,35

4	Broca odontológica diamantada Diamond 1,2 CS (encaixe branco) para uso em fresadoras Dentsply Sirona do tipo PRIMEMILL	5	R\$ 7.815,50
			R\$ 37.702,85

8 - DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

Esta Administração entende que a contratação dos materiais constantes neste estudo, garantirão a confecção do projeto-piloto de confecção de próteses impressas, para o bom funcionamento e continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento com próteses dentárias.

O Decreto nº 92.512/86, que regulamenta a alínea “e”, do inciso IV do art. 50, Lei nº 6.880/80 - Estatuto dos Militares, que prevê como direito do militar a assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes, dispõe:

“Art. 2º A assistência médico-hospitalar, a ser prestada ao militar e seus dependentes, será proporcionada através das seguintes organizações de saúde:

I – dos Ministérios Militares;

II – Hospitalar das Forças Armadas;

III – de Assistência Social dos Ministérios Militares, quando existentes;

IV – do meio civil, especializadas ou não, oficiais ou particulares, mediante convênio ou contrato”;

Ademais, o mencionado Decreto em seu art. 20 dispõe que:

“Art. 20. Os Ministérios Militares, através de seus órgãos competentes, poderão celebrar convênios ou contratos com entidades públicas, com pessoas jurídicas de direito privado ou com particulares, respectivamente, para:

I - prestar assistência médico-hospitalar aos seus beneficiários nas localidades onde não existam organizações de saúde das Forças Armadas;

II - complementar os serviços especializados de suas organizações militares de saúde;

III - outros fins, a critério dos respectivos Ministérios”.

A prestação dos serviços odontológicos faz-se necessário aos usuários do SSM, tornando, então, imprescindível a aquisição dos materiais listados do Laboratório de Prótese, para a confecção de coroas dentárias através da fresagem de blocos cerâmicos por meio do sistema CAD/CAM.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O tipo de contratação proposto mostra-se viável quanto ao resultado uma vez que podem ser objetivamente mensuráveis, de modo a haver melhores condições de atendimento, objetivando alcançar os resultados declarados após a implantação da solução.

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que a OCM almeja com a aquisição das soluções, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações da estrutura física dos locais que receberão os materiais.

11 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Presentes os requisitos de funcionalidade; economia e facilidade na execução e operação; manutenção do funcionamento das atividades finalísticas da Odontoclínica Central da Marinha; redução dos riscos no atendimento aos usuários; a equipe de planejamento declara que É VIÁVEL a futura contratação dos materiais constantes nesse Estudo.

Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2025.

LUCIANA SAMPAIO DURAN
Capitão de Fragata (CD)

Encarregada do Laboratório de Prótese

12 - APROVAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de aquisição das soluções apontadas nesse Estudo, tendo como base na Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Portanto, **APROVO** o presente **ESTUDO PRELIMINAR**, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição dos materiais para o Laboratório de Prótese para a Odontoclínica Central da Marinha.

Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2025.

ADRIANA COSTA REZENDE
Capitão de Mar e Guerra
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 22---ESTUDO-TECNICO-PRELIMINAR.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUCIANA SAMPAIO DURAN (CPF 081.480.247-82) em 24/04/2025 12:10:18 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ELIZABETH BELESCO DA SILVA (CPF 116.361.887-02) em 29/04/2025 10:57:38 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do objeto	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	broca cylinder pointed 12s para confecção de prótese dentária utilizada em fresadora MCXL do sistema cad-cam cerec, caixa com 06 unidades	R\$ 790,00	R\$ 740,00	R\$ 800,00	R\$ 776,70	R\$ 11.650,50
2	filtro para fresadora PRIMEMILL, kit com 6 unidades	R\$ 730,64	R\$ 2.380,48	R\$ 3.130,40	R\$ 2.080,50	R\$ 10.402,50
3	Broca odontológica diamantada Diamond 1,4 CS (encaixe branco) para uso em fresadoras Dentsply Sirona do tipo PRIMEMILL	R\$ 1.646,24	R\$ 1.487,50	-	R\$ 1.566,87	R\$ 7.834,35
4	Broca odontológica diamantada Diamond 1,2 CS (encaixe branco) para uso em fresadoras Dentsply Sirona do tipo PRIMEMILL	R\$ 1.555,56	R\$ 1.646,24	R\$ 1.487,50	R\$ 1.563,10	R\$ 7.815,50
					Total	R\$ 37.702,85

Nota explicativa: Em acordo com Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, um dos métodos previstos na norma é a utilização de média entre os valores pesquisados. Outro método de pesquisa é a utilização do menor preço obtido no âmbito do parâmetro. O resultado da pesquisa de preços será o menor dos preços obtidos.

Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2025.

LUCIANA SAMPAIO DURAN
Capitão de Fragata (CD)
Encarregada do Laboratório de Prótese



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 23---MAPA-COMPARATIVO-DE-PRECOs---dispensa-2-2025.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUCIANA SAMPAIO DURAN (CPF 081.480.247-82) em 24/04/2025 12:10:50 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ELIZABETH BELESCO DA SILVA (CPF 116.361.887-02) em 29/04/2025 10:57:53 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

(Processo Administrativo nº 63070.001169/2025-30)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de acessórios para fresagem, utilizados nas fresadora inlab MCXL e PRIMEMILL, do sistema cerec ac, e demais materiais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO MÉDIO)	VALOR TOTAL (PREÇO MÉDIO)
1	broca cylinder pointed 12s para confecção de prótese dentária utilizada em fresadora MCXL do sistema cad-cam cerec, caixa com 06 unidades	caixa	15	R\$ 776,70	R\$ 11.650,50
2	filtro para fresadora PRIMEMILL, kit com 6 unidades	kit	5	R\$ 2.080,50	R\$ 10.402,50
3	Broca odontológica diamantada Diamond 1,4 CS (encaixe branco) para uso em fresadoras Dentsply Sirona do tipo PRIMEMILL	caixa	5	R\$ 1.566,87	R\$ 7.834,35
4	Broca odontológica diamantada Diamond 1,2 CS (encaixe branco) para uso em fresadoras Dentsply Sirona do tipo PRIMEMILL	caixa	5	R\$ 1.563,10	R\$ 7.815,50
				Total:	R\$ 37.702,85

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Indicação de marcas ou modelos:

5.1. Não há.

6. Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Garantia da contratação

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Entrega

8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias dias, contados do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, em remessa única.

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA.

Praça Barão de Ladário, S/N – Praça Mauá.

Rio de Janeiro – RJ.

CEP: 20091-000

8.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

8.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. Fiscalização

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11. Fiscalização Técnica

11.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

11.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

11.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

11.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

11.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

11.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.2.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

12. Gestor do Contrato

12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO

14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1. o prazo de validade;

14.3.2. a data da emissão;

14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.3.4. o valor a pagar; e

14.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

18. FORMA DE FORNECIMENTO

18.1. O fornecimento do objeto será integral.

19. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

19.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

19.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

19.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

19.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

20.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

20.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

22.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

22.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

22.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

22.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

22.3.5. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

22.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

23.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

23.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

23.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

23.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

23.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

23.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

23.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

23.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

23.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.702,85 (trinta e sete mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços.

24.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

24.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

24.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

25.2. A contratação será atendida por dotação especificada no pedido interno de material.

Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2025.

LUCIANA SAMPAIO DURAN
Capitão de Fragata
Encarregada do Laboratório de Prótese

Nos termos do disposto no Art. 14, inciso II, do Decreto no 10.024/19, aprovo o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2025.

ADRIANA COSTA REZENDE
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 24---Termo-de-Referencia_2-2025.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUCIANA SAMPAIO DURAN (CPF 081.480.247-82) em 24/04/2025 12:11:27 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ELIZABETH BELESCO DA SILVA (CPF 116.361.887-02) em 29/04/2025 10:58:14 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

PEDIDO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 72º e art. 75º da lei 14.133/31, solicito autorização para aquisição de acessórios para fresagem, utilizados nas fresadora inlab MCXL e PRIMEMILL, do sistema cerec ac para o Laboratório de Prótese, por Dispensa Eletrônica, com o valor total de R\$ 37.702,85 (trinta e sete mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2025.

LUCIANA SAMPAIO DURAN
Capitão de Fragata (CD)
Encarregada do Laboratório de Prótese

Participo que o item solicitado encontra-se com seu nível de estoque na Divisão de Material zerado até a presente data ____/____/2025, () NÃO (X) SIM sendo necessária a aquisição.

() Material consumo odontológico; (x) Material Comum; () Material Permanente.

RENATO TAVARES D'AVILA
Capitão de Fragata (CD)
Encarregado da Divisão de Material

Participo a existência de recursos orçamentários, no valor acima mencionado:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Plano Interno: _____

CRISTIANE SCHMITZ MOREIRA
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Agente Fiscal

Declaro para os devido fins, e em cumprimento ao Inc. II do Art. 16 da LC no 101/00 que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, referentes às possibilidades máximas de realização das despesas visando a aquisição.

Em consequência, aprovo o presente Pedido Interno e observando o princípio da oportunidade, conveniência e relevância para a Administração, encaminho à Divisão de Obtenção para o cumprimento das providências legais.

Aprovo: Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2025.

ADRIANA COSTA REZENDE
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenador de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 25---PEDIDO-INTERNO-DE-MATERIAL.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUCIANA SAMPAIO DURAN (CPF 081.480.247-82) em 24/04/2025 12:11:59 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ELIZABETH BELESCO DA SILVA (CPF 116.361.887-02) em 29/04/2025 10:58:27 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

MARINHA DO BRASIL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE		
(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
RISCO 01: Contratada não realizar a entrega do material no prazo estipulado no Termo de Referência.		
RISCO 01: Contratada não realizar a entrega do material no prazo estipulado no Termo de Referência.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	O atraso na entrega do material irá comprometer a continuidade dos tratamentos odontológicos, prejudicando a saúde oral dos pacientes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejar a entrega do material com antecedência, a fim de prevenir a interrupção ou atraso do serviço.	Comissão de Fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de Sanção/ penalidade prevista em contrato.	Seção de Licitação e Contratos
2.	Rescisão Contratual.	Seção de Licitação e Contratos
3.	Contratação de Empresa 2ª colocada no certame	Seção de Licitação e Contratos
RISCO 02: Entrega de material com características distintas do descrito no Termo de Referência		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	A entrega de material diferente do descrito no Termo de Referência poderá comprometer a continuidade dos tratamentos odontológicos, prejudicando a saúde oral dos pacientes.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Receber o material de acordo com descrição contida no Termo de Referência	Comissão de Fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não receber o material.	Comissão de Fiscalização
2.	Aplicação de Sanção/ penalidade, quando couber	Seção de Licitação e Contratos
3.	Contratação de Empresa 2ª colocada no certame	Seção de Licitação e Contratos
RESPONSÁVEIS		

LUCIANA SAMPAIO DURAN
Capitão de Fragata (CD)
Encarregada do Laboratório de Prótese

ADRIANA COSTA REZENDE
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 26---Mapa-de-Analise-de-Riscos.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUCIANA SAMPAIO DURAN (CPF 081.480.247-82) em 24/04/2025 12:12:31 -03 (BRT)



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ELIZABETH BELESCO DA SILVA (CPF 116.361.887-02) em 29/04/2025 10:58:40 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE (UASG)

765703 - ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

OBJETO

Aquisição de líquido aditivo para fresagem, utilizado em fresadora inlab mcxl, do sistema cerec ac, e demais materiais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.990,23

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 11h até 17h

HORÁRIO DA FASE DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

as 08h do dia posterior ao da fase de lances

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º (63070.002414/2024-45))

Torna-se público que a Odontoclínica Central da Marinha, por meio da Seção de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), [do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais normas aplicáveis.

Horário da Fase de Lances: 11:00h às 17:00h.**Critério de Julgamento:** menor preço.**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Aquisição de líquido aditivo para fresagem, utilizado em fresadora inlab mcxl, do sistema cerec ac, e demais materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Líquido aditivo para fresagem, utilizado em fresadora inlab mcxl, do sistema cerec ac, na confecção de próteses, refrigerante, do tipo dentatec, embalagem com 1000 ml, prazo de validade 12 meses		frasco	10	R\$ 595,08	R\$ 5.950,80
2	Película FEP film para Impressora 3D Flashforge Hunter.		unidade	12	R\$ 141,34	R\$ 1.696,08
3	Expansor tipo hyrax para disjunção palatina 9mm acompanhado de uma chave de ativação, sistema de construção que evita a desmontagem		unidade	30	R\$ 37,97	R\$ 1.139,10

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

	involuntaria do dijuntor, bucha de freagem e em aço inoxidável, polipropileno e solda de prata.					
4	Fio ortodôntico duro elástico, material cromo-níquel, formato redondo, espessura 1,0mm (.040"), formato redondo. rolo de 500g.		rolo	1	R\$ 91,00	R\$ 91,00
5	Gás butano refil de 400ml para isqueiro e maçarico, com 5 bicos de encaixes diferentes e exclusivos, válvula universal de metal.		unidade	3	R\$ 37,75	113,25

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Estudos Preliminares*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.9.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.11.1.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.11.1.1.** *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.11.2.** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.11.3.** *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (hum real).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Seção de Obtenção solicitará a proposta e os documentos no prazo de 03 (três) horas e verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos o licitante e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada a adequação da proposta ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dose documentos complementares, quando se necessários.

5.6. Encerramento da etapa de negociação:

5.5.1 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta no certame na dispensa eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.2 SICAF;

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante/fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante/fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro gestor/órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 5.7.2 O fornecedor licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor/licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos., observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12.** *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 5.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
 - 5.12.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
 - 5.12.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
 - 5.12.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
 - 5.12.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
 - 5.12.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 5.12.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.17.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo a ser definido pela Seção de Obtenção, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 01% (hum por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (*noventa dias*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.2. ANEXO I – Termo de declaração de sustentabilidade ambiental;

9.11.3. ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda;

9.11.4. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

9.11.5. ANEXO IV – Mapa Comparativo de Preços;

9.11.6. ANEXO V – Mapa Comparativo de Preços;

9.11.7. ANEXO VI – Pedido Interno de Material; e

9.11.8. ANEXO VI – Termo de Referencia.

Rio de Janeiro, RJ. Em de de 2024.

ADRIANA COSTA REZENDE
Capitão de Mar e Guerra (CD)
Ordenadora de Despesas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 28---Aviso-de-Dispensa.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

ELIZABETH BELESCO DA SILVA (CPF 116.361.887-02) em 29/04/2025 12:07:55 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

DESPACHO

Processo nº: 63070.001218/2025-34

Assunto: ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto de contratação: Aquisição de materiais de consumo para o laboratório de prótese.

Participo que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada.

Com base na consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), e fundamentado no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, participo que as despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, no valor estimado de R\$ 8.990,23, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001/765703

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 216838

Elemento de Despesa: 33903010

Plano Interno: B422010Z2C1

WESLEY SANTOS MONTEIRO

Capitão-Tenente (IM)

Agente Financeiro Substituto

RIO DE JANEIRO (RJ), 30 de Abril de 2025.

Wesley Santos Monteiro
Capitão-Tenente
ENCARREGADO DA DIVISÃO DE INTENDÊNCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 3TermoDocumentoDecisorio20254302824.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

WESLEY SANTOS MONTEIRO (CPF 118.940.467-22) em 30/04/2025 09:28:46 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

DESPACHO

Processo nº: 63070.001218/2025-34

Assunto: DESPACHO DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO

- CONSIDERANDO as atribuições sob a responsabilidade de Chefe de Departamento Odontológico da Odontoclínica Central da Marinha;

- CONSIDERANDO a necessidade em adquirir o objeto disposto no Documento de Formalização de Demanda e seus anexos, conforme o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Sou favorável à aprovação do Documento de Formalização da Demanda e do Termo de Referência, e à autorização da abertura de procedimento administrativo de afastamento de Licitação, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e acordo Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

RIO DE JANEIRO (RJ), 02 de Maio de 2025.

Otávio Augusto Amado De Cerqueira
Capitão-de-Mar-e-Guerra
CHEFE DO DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 4TermoDocumentoDecisorio2025522628.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

OTAVIO AUGUSTO AMADO DE CERQUEIRA (CPF 031.248.527-10) em 02/05/2025 13:27:04

*** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. ***



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

DESPACHO

Processo nº: 63070.001218/2025-34

Assunto: Agente Fiscal

DESPACHO – AGENTE FISCAL

- CONSIDERANDO as atribuições sob a responsabilidade de Agente Fiscal da Odontoclínica Central da Marinha;
- CONSIDERANDO a necessidade em adquirir o objeto disposto no Documento de Formalização de Demanda e seus anexos, conforme o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
- CONSIDERANDO a disponibilidade e adequação de Recurso Orçamentário existente no SIAFI, conforme informado no Despacho do Gerente de Crédito do CT(IM) Theodoro.

Sou favorável à aprovação do Documento de Formalização da Demanda, do Termo de Referência, do Aviso de Dispensa, e à autorização da abertura de procedimento administrativo de afastamento de Licitação, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e acordo Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

RIO DE JANEIRO (RJ), 02 de Maio de 2025.

Cristiane Schmitz Moreira
Capitão-de-Mar-e-Guerra



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 5TermoDocumentoDecisorio2025521127.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

CRISTIANE SCHMITZ MOREIRA (CPF 836.160.049-34) em 02/05/2025 15:13:24 -03 (BRT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. Não Possui valor legal. *****



MARINHA DO BRASIL

ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA

DESPACHO

Processo nº: 63070.001218/2025-34

Assunto: Despacho do OD - Autorização para abertura do processo de Dispensa Eletrônica
Autorização para abertura do processo de Dispensa Eletrônica

- CONSIDERANDO as atribuições sob a responsabilidade da Odontoclínica Central da Marinha;
- CONSIDERANDO a necessidade do setor solicitante em adquirir o objeto disposto no Documento de Formalização de Demanda e seus anexos, conforme o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
- CONSIDERANDO a disponibilidade e adequação de Recurso Orçamentário existente no SIAFI, conforme informado no Despacho do Gerente de Crédito CT(IM) Theodoro

Aprovo o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa, e autorizo a abertura de procedimento administrativo de afastamento de Licitação, por meio da Dispensa Eletrônica, conforme incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e acordo Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

A contratação será precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES/ME nº 67/2021 para busca da proposta mais vantajosa.

Autorizo a divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas.

RIO DE JANEIRO (RJ), 05 de Maio de 2025.

Adriana Costa Rezende
Capitão-de-Mar-e-Guerra
DIRETORA